



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**CONCURSO Nº 1/2023**

A Escola Superior do Ministério Público da União torna pública a realização de concurso para selecionar e premiar projetos de exposições culturais, individuais ou coletivas, conforme critérios constantes deste Edital e disposições da Lei nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO, DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA**

1.1. O Espaço Cultural da ESMPU incentiva a arte e a cultura, por meio do reconhecimento e valorização de projetos que humanizem os espaços da Escola, que integrem o Ministério Público e a sociedade por diferentes e acessíveis linguagens e que estimulem a criatividade, a sensibilidade e o desenvolvimento humano e institucional.

1.2. Este concurso objetiva prospectar os mais variados projetos de exposições culturais de forma pública, isonômica e aderente às necessidades da Escola, em atenção aos princípios constitucionais da Administração Pública e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Este Edital se constitui como ferramenta essencial à consolidação dos princípios referidos no item 1.2, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico, que atendam aos requisitos dispostos neste Edital, a possibilidade de serem selecionados e premiados mediante os critérios objetivos descritos neste Edital.

1.4. Este processo, formalizado por meio deste Edital, objetiva selecionar, pela modalidade concurso, até três projetos de exposições culturais, individuais ou coletivas, avaliados pela Comissão Julgadora do Concurso por meio do critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme detalhado neste Edital.

**2. DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

2.1. A Comissão Julgadora do Concurso é formada pelo Comitê Gestor e pelo Conselho Curador do Espaço Cultural da ESMPU (Anexo I), e será apoiada pela Assessoria de Estratégia e Inovação Institucional.

2.2. Os projetos inscritos neste Concurso serão submetidos a 2 (duas) etapas de seleção, conforme disposto no item 6 deste Edital.

2.3. A Comissão Julgadora do Concurso poderá selecionar menos de 3 (três) projetos, caso não existam 3 (três) projetos que atendam aos critérios de avaliação previstos no item 6 deste Edital.

2.4. Cada um dos projetos selecionados será premiado com o prêmio de R\$3.000 (três mil reais) e o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para execução da exposição do projeto em data a definir entre os meses de julho a dezembro no Espaço Cultural da ESMPU, ambiente amplo e moderno localizado na região central de Brasília, com previsão de circulação de público e o oferecimento dos serviços descritos no item 10.1. deste Edital, o que totaliza um orçamento de R\$9.000,00 (nove mil reais) para prêmio e R\$90.000,00 (noventa mil reais) para execução.

2.4.1. O prêmio será entregue em até três dias úteis após o aceite da Comissão Julgadora do Concurso do relatório final de execução da exposição, por meio de crédito em conta bancária conforme informada pelo proponente no ato de inscrição.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

3.1. O Concurso é destinado a todos os interessados, em conformidade com o art. 6º, inciso XXXIX, art. 28, inciso III, e art. 30, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Poderão participar deste concurso, por meio da apresentação no ato de inscrição dos respectivos documentos para habilitação:

3.2.1. Pessoas físicas maiores de 18 anos: a) cópia de RG e CPF do proponente; b) comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser extraída no sítio eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao); c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser extraída no sítio eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), d) dados bancários para a realização do respectivo pagamento, em conta corrente vinculada ao CPF do proponente;

3.2.2. Pessoas físicas menores de 18 anos, com representante legal: a) cópia de CPF e certidão de nascimento do proponente; b) cópia de RG e CPF de seu representante legal; b) comprovação de regularidade do representante legal com o TST – Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser extraída no sítio eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao); c) Comprovante de regularidade do representante legal com a Fazenda Federal, podendo ser extraída no sítio eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), d) dados bancários para a realização do respectivo pagamento, em conta corrente vinculada ao CPF do representante legal;

3.2.3. Pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos: a) Cópia da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente; b) Cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is); c) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEG ou cartório) e demais alterações; d) Ata de designação do(s) representante(s) legal(is), no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos; e) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br); f) Comproverantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; g) Dados bancários. A conta deverá ser na Caixa Econômica Federal, Conta Corrente (sem limite de recebimento) e, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;

3.2.4. Microempreendedores: a) Cópia da inscrição no CNPJ/MEI da pessoa jurídica proponente; b) Cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is); c) Comproverantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; d) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) (se for o caso); f) Dados bancários. A conta deverá ser na Caixa Econômica Federal, Conta Corrente (sem limite de recebimento) e, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

3.3. A não apresentação, a apresentação incompleta ou a irregularidade nos documentos mencionados no item 3.2. acarretarão a inabilitação do proponente e a eliminação do projeto do concurso.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://escola.mpu.mp.br/a-escola/institucional/espaco-cultural/editais>, no período de 00 hora do dia 08 de maio de 2023 (abertura) a 23 horas e 59 minutos do dia 26 de junho de 2023 (encerramento).
- 4.2. Todas as informações necessárias ao preenchimento do formulário eletrônico estão elencadas no Anexo II.
- 4.3. Não há limite de inscrições de projetos por proponente.
- 4.4. Caso haja diferentes projetos com o mesmo título e proponente, será considerada somente o último enviado.
- 4.5. Não é necessário cadastro prévio dos participantes para preenchimento do formulário.
- 4.6. Os formulários enviados incompletos, não enviados ou enviados fora do período designado no item 4.1. não serão efetuados como inscrição.
- 4.6.1. A ESMPU e a Comissão Julgadora do Concurso não se responsabilizam nos casos de propostas não submetidas por motivo de ordem técnica, falha da internet, falta de energia ou outras adversidades individuais que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7. O proponente, quando não se tratar do(a) próprio(a) artista – pessoa física individual, deverá apresentar declaração de propriedade intelectual (Anexo III) e termo de autorização de direitos autorais (Anexo IV) do(s) curador(es) e artista(s) autor(es) da(s) obra(s), por ocasião da inscrição.
- 4.8. O proponente será responsável pela autenticidade da obra, ainda que não seja de sua autoria, e pela veracidade e fidedignidade das informações prestadas e arcará com as consequências de eventuais erros no preenchimento de formulários ou afins, isentando a ESMPU de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 4.9. Caso o projeto de exposição seja coletivo, o proponente deverá realizar uma única inscrição, com a validação prévia de todos os participantes, conforme modelo no Anexo V.
- 4.10. Somente serão aceitas inscrições de projetos que possam ser executados no período compreendido entre **julho a dezembro** de 2023.
- 4.11. O ato de inscrição implica a concordância total com os termos deste Edital.
- 4.12. O Espaço Cultural da ESMPU pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas, por meio eletrônico ou por outro meio que lhe convier.
- 4.13. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a proposta de projeto será eliminada, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 4.14. A mera inscrição do projeto neste Concurso Público não assegura sua seleção, bem como não gera qualquer obrigação de contratação.
- 4.15. Os projetos selecionados não serão necessariamente executados e a não execução de projetos

premiados neste Concurso não impõe à ESMPU dano ou obrigação de qualquer natureza.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O projeto de exposição proposto deverá ter correlação com pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Anexo VI, em especial os atinentes ao meio ambiente, e com a missão e a atuação da ESMPU, disponíveis na página <https://escola.mpu.mp.br/a-escola/institucional/apresentacao> e no Anexo VII.

5.1.1. É preservada a liberdade de criação do(s) artista(s), devendo a correlação aos ODS e a missão e a atuação da ESMPU ser estabelecida com o projeto expositivo, em especial os atinentes ao meio ambiente.

5.2. A descrição do projeto proposto deverá conter:

5.2.1. Título do projeto de exposição cultural;

5.2.2. Descrição do projeto;

5.2.3. Correlação do projeto expositivo com pelo menos um dos ODS, em especial os atinentes ao meio ambiente, e a missão e a atuação da ESMPU;

5.2.3. Tipologia das obras propostas (pinturas, gravuras, desenhos, grafite, cerâmicas, bordados, esculturas, instalações, fotografias, obras literárias, história em quadrinhos, longa-metragem, curta-metragem, arte digital, jogos, performance, *site specific*, apresentação musical, apresentação de dança, esquete teatral, *stand up* ou a combinações desses tipos ou similares de modo que o conjunto ou a unidade gerem uma experiência consistente pronta para exibição/exposição);

5.2.4. Até 10 (dez) registros das obras propostas, podendo ser: a) Imagens das obras, individualmente identificadas; b) Arquivo de áudio ou vídeo, individualmente identificadas; c) No caso de obras *site specific* [1], instalação, performance, descrição detalhada do projeto incluindo croquis ou outros esquemas que possibilitem a visualização da proposta.

5.2.5. Projeto expográfico (plano de ocupação) do ECESMPU adequado à planta do Espaço Cultural, disponível no Anexo VIII e na página <https://escola.mpu.mp.br/a-escola/institucional/espaco-cultural/editais>;

5.2.6. Cronograma de execução, conforme modelo disponível no Anexo X e na página <https://escola.mpu.mp.br/a-escola/institucional/espaco-cultural/editais>;

5.2.7. Valor total estimado do projeto de exposição, não podendo exceder o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada;

5.2.8. Valor detalhado estimado do projeto de exposição, conforme modelo disponível no Anexo IX e na página <https://escola.mpu.mp.br/a-escola/institucional/espaco-cultural/editais>, contendo itens de pré e de pós-produção da exposição, inclusive percentuais de impostos, quais sejam: a) Pró-labore do(s) artista(s); b) Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente [2]; c) Despesas oriundas de alterações físicas do ECESMPU, tais como pintura, aquisição de materiais, pagamento de mão-de-obra e reconstrução original do espaço; d) Contratação de um produtor local responsável pela produção e montagem da exposição em Brasília-DF; e) Dispêndios com equipamentos, manutenção e materiais necessários à realização do projeto de exposição; f) Contratação de serviço de transporte e de seguro das obras, caso seja necessário; g) Despesas adicionais consideradas necessárias ao fiel cumprimento do projeto.

5.2.9. Informações e arquivos complementares que se façam necessários à avaliação.

5.3. Somente serão aceitos os formatos PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, JPG, GIF, MPG, MPEG, WMV, AVI, MP3, MP4 e WMA ou *hiperlink* da obra, nos casos de áudio e vídeo, com senha de acesso se necessário.

5.4. Para a formulação do projeto, os proponentes poderão visitar presencialmente os espaços físicos da ESMPU durante o período de inscrição, no intervalo entre 9 e 16h, ou solicitar informações pelo e-mail [culturaarte@escola.mpu.mp.br](mailto:culturaarte@escola.mpu.mp.br).

## **6. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO**

6.1. Os projetos inscritos neste Concurso serão submetidos a 2 (duas) etapas de seleção e respectivos critérios de avaliação:

6.1.1. A primeira etapa de seleção é eliminatória e será conduzida pelo Comitê Gestor do Espaço Cultural da ESMPU, que eliminará os projetos que incorrerem nas vedações dispostas no item 7.1. deste Edital ou que não atenderem aos seguintes requisitos: a) Compatibilidade: o projeto deverá ter como premissa a correlação com um ou mais dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Anexo VI), com a missão e a atuação da ESMPU (Anexo VII); e b) Exequibilidade: o projeto expográfico deve ser tecnicamente viável, adequado aos espaços físicos e aos recursos disponíveis e, no caso de exposições coletivas, às demais obras.

6.1.1.1. O Comitê Gestor deverá justificar a avaliação quando os projetos incorrerem nas vedações dispostas no item 7.1. deste Edital ou que não atenderem aos requisitos de Compatibilidade e Exequibilidade.

6.1.2. A segunda etapa de seleção é classificatória e será conduzida pelo Conselho Curador do ESMPU, que avaliará de 1 a 10 pontos os projetos quanto aos seguintes critérios: a) Inovação: o projeto deverá ser criativo, contemporâneo e original; b) Pertinência: o projeto deverá dialogar com o contexto da ESMPU, ser acessível e ter representatividade; c) Conceituação: o projeto deverá demonstrar qualificação técnica consistência e robustez. Todas essas definições estão descritas no Anexo XI, que integra este Edital.

6.2. Serão selecionados os projetos não eliminados na primeira etapa de seleção e com as três pontuações mais altas na segunda etapa de avaliação.

6.2.1. Em caso de empate, terá preferência o projeto que possua maior pontuação quanto a conceituação, (item 6.2.3., c) ou, persistindo o empate, será priorizado o projeto que melhor evidencia a pertinência (6.2.3., b), de acordo com a avaliação do Conselho Curador.

## **7. DAS VEDAÇÕES**

7.1. Será vedada a seleção de projeto de exposição:

7.1.1. Cujo artista, curador e/ou proponente, bem como sócios, gerentes ou diretores no caso de pessoas jurídicas, sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e

assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção às Resoluções nº 37/2009 e 172/20217, do Conselho Nacional do Ministério Público;

7.1.2. Que exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção, preveja a aquisição de bens materiais ou viole a integridade do patrimônio da ESMPU e de suas instalações físicas ou implique em quaisquer custos extras;

7.1.3. Que prejudique a imagem da ESMPU ou do Espaço Cultural da ESMPU.

7.1.4. Que atentem contra a ordem pública;

7.1.5. Que atentem contra qualquer lei ou norma jurídica vigente;

7.1.6. Que ofereçam riscos à segurança do público ou causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

7.1.7. Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

7.1.8. Que requeiram serviços complementares para exposição/exibição nos termos deste Edital;

7.1.9. Cujas dimensões e peso não sejam compatíveis com o espaço expositivo;

7.1.10. Cujo suporte físico das obras não esteja em estado de conservação próprio para exibição;

7.1.11. Que abordem conteúdo partidário, religioso, pseudocientífico ou que promovam a promoção pessoal ou de marcas.

7.2. No caso do item 7.1, os integrantes da Comissão Julgadora do Concurso deverão comunicar o fato, declarado no ato da inscrição conforme modelo disposto no Anexo XII deste Edital, aos demais integrantes e abster-se de atuar na análise da proposta em questão, sob pena de nulidade e eliminação da proposta.

## **8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1. O resultado preliminar de ambas as etapas de seleção será divulgado por meio de lista de inscrições em ordem de classificação publicada na data provável de 06 de julho de 2023.

8.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, conforme modelo no Anexo XIII, também disponibilizado na página <https://escola.mpu.mp.br/a-escola/institucional/espaco-cultural/editais>, até três dias úteis após a

8.3. Os demais proponentes poderão apresentar contrarrazões aos recursos apresentados em até 3 dias úteis após findo o prazo mencionado no item 8.2.

8.4. Os recursos do resultado preliminar serão decididos pela Comissão Julgadora do Concurso em até 3 (três) dias úteis após findo o prazo mencionado no item 8.3.

8.5. Os recursos julgados improcedentes pela Comissão Julgadora do Concurso poderão ser reconsiderados de ofício pela Diretoria-Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis após findo prazo mencionado no item 8.4.

8.6. O resultado definitivo da seleção, será divulgado por meio de lista de inscrições em ordem de classificação, publicada na data provável de 25 de julho de 2023.

8.7. A homologação do certame será divulgada na data provável de 26 de julho de 2023.

8.8. Todos os resultados serão divulgados na [página https://escola.mpu.mp.br/a-escola/institucional/espaco-cultural/editais](https://escola.mpu.mp.br/a-escola/institucional/espaco-cultural/editais).

8.8.1. As informações dos projetos eliminados ou não selecionados não serão objeto de divulgação.

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Os projetos selecionados integrarão a programação da ESMPU em exposição individual ou coletiva, a critério da instituição, que definirá também o período de cada exposição, dentro do período informado no item 2.4., conforme conveniência e oportunidade da Escola e compatibilidade com a agenda acadêmica.

9.2. Após definida a programação, os selecionados serão convidados por e-mail a assinarem termo de compromisso (Anexo XIV) no prazo de 3 dias úteis.

9.2.1. A não assinatura do termo de compromisso no prazo definido no item 9.2 acarreta a desistência do proponente, podendo ser convidado os demais selecionados, em ordem de classificação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Cabe à ESMPU:

10.1.1. A entrega e manutenção dos espaços em condições de funcionamento, não sendo, entretanto, responsável por eventuais furtos ou danos às obras durante o período de permanência da exposição;

10.1.2. O pagamento, conforme cronograma físico-financeiro, disposto no Anexo XV deste Edital;

10.1.2. Elaboração, diagramação e impressão de catálogo da exposição, com informações a serem prestadas pelos autores no prazo solicitado oportunamente, em tiragem correspondente à previsão de público, a ser definida oportunamente pela ESMPU;

10.1.3. Assessoria de imprensa;

10.1.4. Divulgação na mídia interna e externa, impressa e digital, em parceria com o proponente;

10.1.5. Realização de evento de autógrafos ou debate com os autores e os visitantes, no sentido de promover a exposição e dar visibilidade aos autores;

10.1.6. Prestação de informações que se façam necessárias para a execução do projeto, solicitadas por meio do endereço eletrônico: [culturaarte@escola.mpu.mp.br](mailto:culturaarte@escola.mpu.mp.br).

10.2. Cabe ao proponente ou a seu representante legal:

10.2.1. A entrega no prazo estipulado e a responsabilidade pelas informações e documentação

necessárias para a inscrição, a habilitação ou solicitadas durante a produção do projeto no prazo estipulado pela ESMPU;

10.2.2. A execução do projeto conforme proposto ou autorizado;

10.2.3. Observar o cumprimento do cronograma físico-financeiro (Anexo XV) para produção, montagem, exposição, desmontagem e relatório final;

10.2.4. A substituição de obra danificada ou mal instalada.

10.3. Excetuado o item 10.2.4. ou outros motivos justificáveis mediante autorização ou solicitação da ESMPU, é vedada a retirada ou a substituição de qualquer obra durante a exposição.

10.4. As obras não retiradas no período previsto no cronograma estabelecido pela ESMPU (Anexo XV) serão encaminhadas ao depósito, sem garantia das condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, podendo ser descartadas ou alienadas após 30 (trinta) dias.

10.5. A ESMPU não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes do uso indevido ou sem autorização das obras de terceiros, respondendo exclusivamente o proponente do projeto, nos termos da lei.

## **11. DA DOAÇÃO**

11.1. Salvo em hipótese de obra presencial, única ou fixa no projeto, no caso de exposição artística, o artista deverá indicar 50% das peças expostas, dentre as quais o Conselho Curador de Arte e Cultura da ESMPU poderá escolher uma para ser doada, em caráter definitivo, para integrar o acervo da ESMPU.

11.2. A doação será feita mediante termo próprio (Anexo XVI), que deverá ser apresentado junto com certificado de autenticidade da obra ou declaração de propriedade intelectual (Anexo III), bem como o termo de autorização de uso de imagem, voz e respectiva cessão de direitos (Anexo XVII).

## **12. DA COMERCIALIZAÇÃO**

12.1. É **vedada** a comercialização das obras quando de sua exposição no âmbito da ESMPU.

12.2. A ESMPU também não realizará nenhum tipo de transação econômica tendente a adquirir obra.

12.3. Os proponentes deverão encaminhar no ato de inscrição termo de autorização de uso de imagem, voz e respectiva cessão de direitos (Anexo XVII) referente às obras selecionadas para exposição, não cabendo retribuição, inclusive, no referente a direitos autorais.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o selecionado que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal; e

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. O selecionado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa: a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 10 (dez) dias úteis, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato; b) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado; c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional ao da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado.

13.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, o selecionado poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a selecionado vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

13.8. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **14. DOS ANEXOS DO EDITAL**

14.1. Constituem anexos deste Edital de Concurso, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Comissão Julgadora Do Concurso;

ANEXO II – Do formulário de inscrição;

ANEXO III – Declaração de propriedade intelectual;

ANEXO IV – Termo de autorização de direitos autorais;

ANEXO V – Autorização para proposição de projeto de exposição cultural;

ANEXO VI – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

ANEXO VII – Da missão e da atuação da ESPMU;

ANEXO VIII – Planta baixa do Espaço Cultural da ESMPU;

ANEXO IX – Do modelo de planilha de orçamento;

ANEXO X – Do modelo de planilha de cronograma;

ANEXO XI - Dos critérios de avaliação;

ANEXO XII – Declaração de ausência de parentesco e afinidade;

ANEXO XIII – Dos modelos de impugnação de edital, de recurso e de contrarrazões;

ANEXO XIV – Termo de compromisso;

ANEXO XV – Cronograma físico-financeiro;

ANEXO XVI – Termo de doação;

ANEXO XVII - Termo de autorização de uso de imagem, voz e respectiva cessão de direitos;

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [culturaarte@escola.mpu.mp.br](mailto:culturaarte@escola.mpu.mp.br), até três dias úteis antes do início da primeira etapa de seleção, no horário oficial de Brasília-DF, conforme modelo no Anexo XIII.

15.2. Caberá à Comissão Julgadora do Concurso decidir sobre a impugnação até três dias úteis, último dia anterior à primeira etapa de seleção.

15.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

## **16. DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DO EDITAL**

16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da ESMPU, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1. A participação neste Concurso implicará a aceitação de todos os termos contidos neste Edital.

17.2. Fica definida a [página https://escola.mpu.mp.br/a-escola/institucional/espaco-cultural/editais](https://escola.mpu.mp.br/a-escola/institucional/espaco-cultural/editais) para divulgação de quaisquer informações oficiais sobre este Concurso, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que disponha a ESMPU.

17.3. A ESMPU se reserva o direito de, excepcionalmente, pautar exposições no ECESMPU que não tenham sido premiadas neste Concurso, desde que sejam validadas pelo Conselho Curador do ECESMPU e que preferencialmente não inviabilizem a execução dos projetos selecionados por este Edital.

17.5. Os valores dos projetos selecionados poderão sofrer restrições em virtude da situação econômico-financeira do país, caso em que o autor poderá optar pela desistência ou pela renegociação dos valores, em conjunto com a Comissão Julgadora do Concurso.

17.6. A falta de cumprimento de qualquer exigência deste Edital acarretará a automática eliminação do projeto do concurso.

17.7. Todas as informações fornecidas pelos proponentes deverão ser realizadas em língua portuguesa (Brasil).

17.8. Todos os horários mencionado neste Edital terão como referência o horário de Brasília (DF).

17.9. Elege-se o Foro da Justiça Federal, a Seção Judiciária do Distrito Federal, como único foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital.

17.10. O Espaço Cultural da ESMPU coloca-se à disposição dos interessados para esclarecer eventuais dúvidas acerca deste Concurso, por meio do endereço eletrônico: [culturaarte@escola.mpu.mp.br](mailto:culturaarte@escola.mpu.mp.br).

17.11. Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho Curador da ESMPU.

---

[1] Obras criadas de acordo com o ambiente e espaço determinado. Trata-se em geral de trabalhos que dialoguem com o meio para a qual a obra é elaborada.

[2] O proponente já terá sido remunerado pela elaboração do projeto de exposição, caso seu projeto venha a ser premiado.

### **ANEXO I - Comissão Julgadora do Concurso**

A Comissão Julgadora deste Concurso é formada pelo Comitê Gestor, bem como pelos membros do Conselho Curador da ESMPU, de acordo com as Portarias PGR/MPU nº 37/2020 e 83/2021 e as Portarias ESMPU nº 05/2019, 91/2020, 100/2020, 254/2021, 34/2022, 134/2022 e 50/2023.

O Comitê Gestor é composto por:

- Diretor-Geral, **Alcides Martins**, e o suplente por ele designado, Denis Aron dos Santos Magalhães;
- Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação, **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, e a suplente por ele designado, **Lígia Maria de Souza Lopes Reis**;
- Secretária de Comunicação Social, **Graziane Madureira Baptista**, e a suplente por ela designado, **Tatiana Jebrini**;
- Secretário de Administração, **Ivan de Almeida Guimarães**, e a suplente por ele designado, **Valdirene Gomes Xavier**;
- A Titular da Coordenadoria de Educação, **Renata Souza Mendes Salgueiro**; e
- O Titular da Assessoria Jurídica, **José Lopes Ribeiro**.

O Conselho Curador do ECESMPU, nos termos da Portaria nº 134/2022, é presidido pelo Diretor-Geral da ESMPU, Alcides Martins, e tem os seguintes integrantes, que demonstraram notório conhecimento em Artes Visuais e Cênicas, Cultura, Música, Arquitetura ou temas correlatos:

- **Adam Jayme de Oliveira Muniz**: diplomata e chefe Divisão de Ações de Promoção da Cultura Brasileira - DCULT do Ministério das Relações Exteriores. Graduado em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (2004). Ingressou no Itamaraty em 2006, tendo servido na Embaixada em Nairóbi (Quênia), na Delegação Permanente junto à UNESCO (França) e na Embaixada em Beirute (Líbano). No Brasil desde 2016, dirigiu o Departamento de Assuntos Internacionais do Ministério da Cultura (2016-19) e chefou a Assessoria Internacional da

Agência Nacional do Cinema (2019). Foi subchefe da Divisão de Temas Educacionais do MRE (2020-21).

- **Douglas Fischer:** Membro do Ministério Público Federal desde 1996 e fotógrafo. Atualmente Procurador Regional da República na 4ª Região. Coordenador de Ensino do MPF na Escola Superior do Ministério Público da União de julho de 2010 até janeiro de 2014. Coordenador por cinco edições do Curso de Ingresso e Vitaliciamento dos Procuradores da República. Professor da Escola Superior do Ministério Público da União. Professor da pós-graduação da Escola Superior da Magistratura Federal no RS. Professor da Pós-Graduação da Fundação Escola Superior do Ministério Público no Rio Grande do Sul. Professor da Pós-graduação da FDV (Vitória/ES). Professor da Escola da Ajuris/Porto Alegre. Professor da Pós-graduação da escola IERBB MPRJ. Professor da Pós-graduação do escola MPMO. Professor da Pós-graduação da Escola do MPTO. Professor da Pós-graduação da escola do MPMS.
- **Elisabeth Padovan de Figueiredo Forbes ("Beth Forbes"):** arquiteta e urbanista em São Paulo. Graduada também em Comunicação e Arte Fundação Armando Alvares Penteado - (FAAP-1976) e pós-graduada em Linguística e Semiótica na Escola de Comunicação e Arte da Universidade de São Paulo - ECA-USP. Dirige atualmente o escritório Studio + Arquitetura e Urbanismo, é membro do Conselho técnico da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e é correspondente no Brasil, do escritório Pompei AD (Nova York). É pesquisadora do tema urbano e colabora constantemente com artigos sobre arquitetura e cidade divulgados na imprensa e veículos acadêmicos.
- **Leonardo Jesuino Romano de Sousa:** Arquiteto, graduado em Artes Visuais, Design de Interiores, Design Gráfico e Arquitetura e Urbanismo, mestre em Artes Visuais. Autor dos projetos da Sedna Lounge, Royal, Café de La Musique, Saccaro, Época Decorações, Maxim's entre outros. Autor de marcas como Maxim's, Primetek Computadores e Quasar Cia de Dança. Vencedor dos Prêmios Deca 2011, Casa Cláudia 2011, Top 100 (Revista KAZA 2008, 2009, 2011, 2012 e 2013, Expressividade 2008, 2009, 2010, 2011; Melhor Arquiteto em Condomínios Horizontais; Keep Walking 2010, Casa Cor Goiás e Brasília como Melhor ambiente, Ambiente mais ousado, Melhor espaço de uso público, Melhor Espaço Casa Cor Goiás 2013, entre outros.
- **Silvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior:** Membro do Ministério Público Federal desde fevereiro de 2002. Procurador Regional da República, com atuação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, desde abril de 2014. Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público nos biênios 2017/2019 e 2019/2021. Foi Procurador do Estado de Rondônia, servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Rondônia e Acre) e do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Estado de Rondônia). Atuou, ainda, como Advogado. Graduado em Direito (1998), Especialista em Direito Constitucional (2011), Mestre em Direito Constitucional (2014). Integrante do Grupo de Pesquisa "A Hermenêutica Constitucional Concretizadora dos Direitos Fundamentais e Seus Reflexos nas Relações Sociais", da Universidade Federal de Sergipe. Autor de "Improbidade Administrativa: Procedimento, Sanções e Aplicação Racional" (em segunda edição, revista, ampliada e atualizada).

## **ANEXO II – Do formulário de inscrição**

Este formulário visa coletar inscrições para seleção de projetos artísticos para exposição no Espaço Cultural da ESMPU, nos termos deste Edital.

O preenchimento e envio deste formulário implica a aceitação de todos os termos contidos neste Edital.

**Dúvidas? Escreva para [culturaearte@esmpu.mpu.mp.br](mailto:culturaearte@esmpu.mpu.mp.br)**

E-mail\*

Identificação do proponente

**Os dados pessoais coletados serão utilizados com a única finalidade de selecionar os inscritos para exporem na ESMPU. Ao se inscrever o candidato consente automaticamente com a utilização dos dados pessoais fornecidos.**

Você é ...?\*

Pessoa física maior de 18 anos

Pessoa física menor de 18 anos com representante legal

Pessoa jurídica

Pessoa jurídica MEI

Qual a sua data de nascimento?\*

Data

Identificação com data de nascimento do proponente, do representante legal, comprovação de representação legal e demais documentos necessários à habilitação\*

Adicionar arquivo

Qual o seu nome completo?\*

Caso seja representante de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos, escreva também o nome da pessoa jurídica.

Qual o seu telefone? (Preferencialmente Celular/WhatsApp)\*

CPF

Endereço com CEP

Dados bancários

Qual a sua identidade de gênero?\*

*Pessoas Trans são aquelas cuja identidade de gênero difere do gênero designado em seu nascimento;*

*Pessoas Cis são aquelas cuja identidade de gênero se alinha com o gênero designado em seu nascimento; Pessoas não-binárias são aquelas cuja identidade de gênero não se alinha ao binário homem-mulher.*

Feminino (cisgênero)

Feminino (transgênero)

Masculino (cisgênero)

Masculino (transgênero)

Não-Binário

Prefiro não informar

Outro:

Qual a sua cor ou raça?\*

Preta

Parda

Branca

Amarela

Indígena

Possui necessidades especiais?\*

Caso possua necessidades especiais, assinale "Outros" e especifique-as.

Não

Qual a Unidade da Federação em que você mora?\*

Escolher

### **Qualificação do artista**

Qual o seu nome artístico?

Caso seja representante de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos, escreva também o nome fantasia dela.

Escreva um pouco sobre você e seu trabalho artístico ou cultural.

De forma resumida, fale sobre sua formação e experiência, as mostras ou apresentações mais importantes de seus trabalhos, eventuais prêmios e fatos importantes de sua trajetória. Inclua links de críticas ou divulgação na imprensa, se houver.

Cole aqui links, separados por vírgulas, de referência sobre você e seu trabalho artístico ou cultural

Site, perfil no Instagram, Facebook, LinkedIn, Vimeo, entre outros.

## **Qualificação do projeto**

Qual o nome do seu projeto de exposição?

Como classifica esse projeto?

Descreva seu projeto com maior detalhamento possível

Registro de até 10 obras que compõem seu projeto

O conjunto ou a unidade das obras devem gerar uma experiência consistente pronta para exibição/exposição. Neste espaço podem ser inseridas: a) Imagens das obras, individualmente identificadas; b) Arquivo de áudio ou vídeo, individualmente identificadas; c) croquis ou outros esquemas que possibilitem a visualização no caso das obras tridimensionais ou presenciais. Outras informações e arquivos poderão ser inseridos ao final do formulário.

Adicionar arquivo

Trata-se de um projeto autoral?

Anexe aqui declaração de propriedade intelectual e termo de autorização de direitos autorais caso o proponente não seja o autor das obras

Com qual(is) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável seu projeto se vincula e como?

Como seu projeto se relaciona com a missão e a atuação da ESMPU?

Projeto expográfico

Cronograma de pré-produção, produção e montagem

Valor estimado do projeto de exposição

Valor detalhado estimado do projeto de exposição

Descreva tudo que for necessário por parte da ESMPU para que seu projeto possa ser exposto/apresentado

Informações complementares, se necessário

### **ANEXO III – Declaração de propriedade intelectual**

*Esse modelo deve ser utilizado pelas propostas em que uma terceira pessoa (que não o proponente), seja a detentora dos direitos de imagem ou de obra a ser utilizada no projeto (composições, letras, partituras, textos, fotografias, ilustrações, material de arquivo de sons e imagens, trechos de filmes, pinturas, gravuras, desenhos etc.).*



Eu, (nome), CPF/CNPJ \_\_\_\_\_,  
(Residência) em \_\_\_\_\_,  
autor \_\_\_\_\_ das obras do projeto  
\_\_\_\_\_ (nome do projeto cultural),  
considerando a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais, entendendo-se  
sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos e dá outras providências, bem  
como qualquer outra Lei que venha substituir ou complementar as já citadas, DECLARO que sou  
detentor da propriedade intelectual da \_\_\_\_\_ (mencionar o nome da obra) e  
assumo toda a responsabilidade por sua utilização conhecendo que o projeto cultural:  
\_\_\_\_\_, se utilizará de seu produto cultural elaborado,  
criado, publicado e relacionados aos respectivos desenvolvidos por  
\_\_\_\_\_ (proponente) estando ciente que poderei responder  
civil e criminalmente no caso de violação às leis pertinentes.

A presente declaração é assinada formalmente considerando o Art. 297-299 do Código Penal Brasileiro.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Autor

#### **ANEXO IV – Termo de autorização de direitos autorais**

*Esse modelo deve ser utilizado pelas propostas em que uma terceira pessoa (que não o proponente), seja a detentora dos direitos de imagem ou de obra a ser utilizada no projeto (composições, letras, partituras, textos, fotografias, ilustrações, material de arquivo de sons e imagens, trechos de filmes, pinturas, gravuras, desenhos etc.).*

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ emitido pela  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo  
\_\_\_\_\_ a gravar/editar/publicar/utilizar a(s) obra(s) intitulada(s)  
\_\_\_\_\_ de minha autoria, exclusivamente no Projeto  
Cultural \_\_\_\_\_, inscrito no Edital \_\_\_/2023 da ESMPU, como o  
valor a ser pago pela autorização de R\$ \_\_\_\_\_ (se for gratuito mencionar a gratuidade).

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do detentor dos direitos autorais da(s) obra(s) citadas

\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente

## ANEXO V – Autorização para proposição de projeto de exposição cultural

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ emitido pela \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo \_\_\_\_\_ (proponente) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ emitido pela \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, a inscrever o Projeto coletivo de Exposição Cultural \_\_\_\_\_, do qual sou co-autor/artista. Por meio deste instrumento também declaro estar ciente do Edital e da responsabilidade integral do proponente pela inscrição e todos os atos decorrentes de eventual seleção e obrigações caso seja assinado termo de compromisso.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante do Projeto Coletivo

## ANEXO VI – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Em setembro de 2015, por ocasião da Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, foram adotados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que deverão orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional até 2030. Os ODS compõem um conjunto de 17 metas globais, amplas e interdependentes, cada qual relacionada a uma série de objetivos a serem atingidos, que podem ser consultados no site <http://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.

Os ODS abrangem questões de desenvolvimento social e econômico, incluindo pobreza, fome, saúde, educação, aquecimento global, igualdade de gênero, água, saneamento, energia, urbanização, meio ambiente e justiça social.

São eles:

**Objetivo 1 – Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.**

**Objetivo 2 – Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.**

**Objetivo 3 – Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.**

**Objetivo 4 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Objetivo 5 – Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.**

**Objetivo 6 – Água limpa e saneamento: assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.**

**Objetivo 7 – Energia limpa e acessível: assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.**

**Objetivo 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.**

**Objetivo 9 – Inovação infraestrutura: construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.**

**Objetivo 10 – Redução das desigualdades: reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.**

**Objetivo 11 – Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.**

**Objetivo 12 – Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.**

**Objetivo 13 – Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos. Objetivo 14 – Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.**

**Objetivo 15 – Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.**

**Objetivo 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.**

**Objetivo 17 – Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.**

#### **ANEXO VII – Da missão e da atuação da ESPMU**

A Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) é uma instituição governamental de ensino voltada para a profissionalização de alto nível de membros e servidores do Ministério Público da União (MPU), para que eles possam atuar de forma mais eficiente e eficaz na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

A Escola foi criada em 1998 pela Lei nº 9.628, mas foi oficialmente instalada em 14 de junho de 2000. Por ser um ente de direito público de natureza jurídica autônoma, é dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar.

A instituição tem como objetivos iniciar novos integrantes do MPU no desempenho de suas funções institucionais; aperfeiçoar e atualizar a capacitação técnico-profissional de membros e servidores; desenvolver projetos e programas de pesquisa; e zelar pelo reconhecimento e a valorização do Ministério Público como instituição essencial à função jurisdicional do Estado.

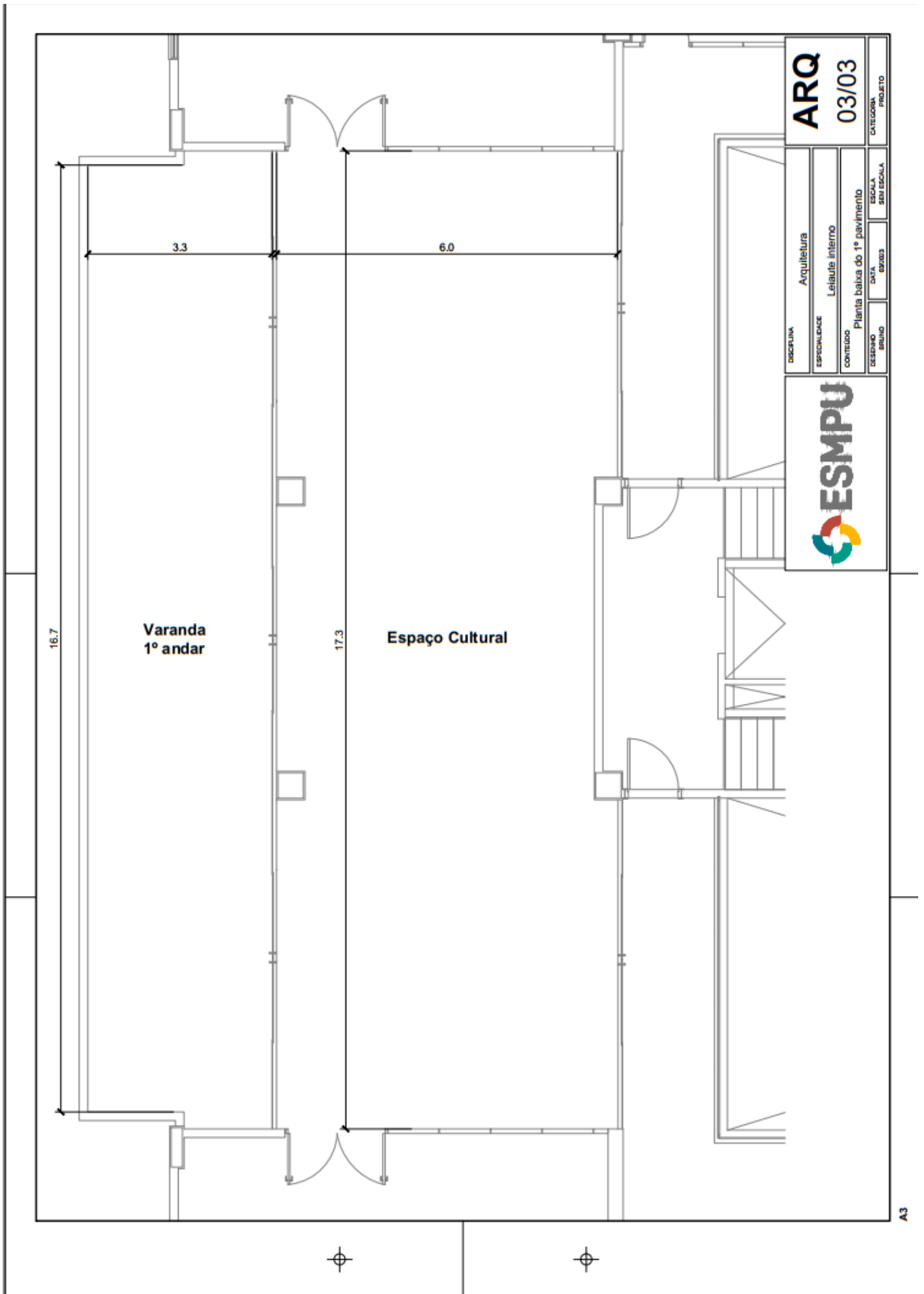
#### **Atuação**

Responsável pela capacitação e aperfeiçoamento funcional de membros e servidores do MPU, a ESMPU atua na promoção de atividades acadêmicas e de extensão, pesquisas científicas, edição de publicações e projetos para melhor interlocução com a sociedade.

### **Missão**

Facilitar o contínuo aperfeiçoamento dos membros e servidores do MPU para uma atuação profissional eficaz, com vistas ao cumprimento de suas funções institucionais.

### **ANEXO VIII – Planta baixa do Espaço Cultural da ESMPU**



**ANEXO IX – Do modelo de planilha de orçamento**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROJETOS DE EXPOSIÇÕES CULTURAIS PARA 2023  
Espaço Cultural da ESMPU

Título do projeto:

Proponente:

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	a) Pró-labore do(s) artista(s):		
2	b) Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente (discriminar por linha cada um dos itens, mencionando o tipo de serviço e a unidade de valor, se por hora ou por serviço):		
3	c) Despesas oriundas de alterações físicas no Espaço Cultural da ESMPU, tais como pintura, aquisição de materiais, pagamento de mão-de-obra e reconstrução original do espaço (discriminar por linha cada um dos itens):		
4	d) Contratação de um produtor local responsável pela produção e montagem da exposição em Brasília-DF:		
5	e) Dispendios com equipamentos, manutenção e materiais necessários à realização do projeto:		
6	f) Contratação de serviço de transporte e de seguro das obras, caso seja necessário:		
7	g) Despesas adicionais consideradas necessárias ao fiel cumprimento do projeto (discriminar por linha cada um desses itens):		
<b>Subtotal</b>			
8	<i>Impostos (Considerar todos os impostos que se aplicam, discriminando por linha cada um deles)</i>		
<b>Subtotal</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>			

**ANEXO X – Do modelo de planilha de cronograma**

<b>CRONOGRAMA EXECUTIVO - PROJETOS DE EXPOSIÇÕES CULTURAIS PARA 2023</b>			
<b>Espaço Cultural da ESMPU</b>			
<b>Título do projeto:</b>			
<b>Proponente:</b>			
<b>Atividade</b> (discriminar atividades por linha)	<b>Estimativa de dias corridos</b>	<b>Estimativa de data inicial</b>	<b>Estimativa de data final</b>
Pre-produção e produção			
Atividade 1			
Atividade 2			
Atividade 3			
Execução e montagem			
Atividade 1			
Atividade 2			
Atividade 3			
<b>EXPOSIÇÃO</b>			
Desmontagem			
Atividade 1			
Atividade 2			
Atividade 3			
Reversão de alterações físicas no ECESMPU			

Atividade 1			
Atividade 2			
Atividade 3			

**ANEXO XI - Dos critérios de avaliação**

**PRIMEIRA ETAPA - ELIMINATÓRIA**

**Avaliadores: integrantes do Comitê Gestor**

Marque sim ou não, caso as informações da proposta demonstrem a existência de uma das vedações abaixo

<b>Marque sim ou não</b>	<b>Resposta do avaliador (SIM OU NÃO)</b>	<b>Justificativa</b>
1. O artista, curador e/ou proponente, bem como sócios, gerentes ou diretores no caso de pessoas jurídicas, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção às Resoluções nº 37/2009 e 172/20217, do Conselho Nacional do Ministério Público?		Somente em caso positivo
2. O projeto exige cuidados especiais de segurança e de manutenção, preveja a aquisição de bens materiais ou viole a integridade do patrimônio da ESMPU e de suas instalações físicas ou implique em quaisquer custos extras?		Somente em caso positivo
3. O projeto prejudica a imagem da ESMPU ou do Espaço Cultural da ESMPU.		Somente em caso positivo
4. O projeto atenta contra a ordem pública?		Somente em caso positivo
5. O projeto atenta contra qualquer lei ou norma jurídica vigente?		Somente em caso positivo



6. O projeto oferece riscos à segurança do público ou causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente ou		Somente em caso positivo
7. O projeto viola direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual?		Somente em caso positivo
8. O projeto requer serviços complementares para exposição/exibição nos termos deste Edital?		Somente em caso positivo
9. O projeto tem dimensões e peso não sejam compatíveis com o espaço expositivo?		Somente em caso positivo
10. O projeto tem suporte físico das obras não esteja em estado de conservação próprio para exibição?		Somente em caso positivo
11. O projeto aborda conteúdo partidário, religioso, pseudocientífico ou que promovam a promoção pessoal ou de marcas.		Somente em caso positivo
12. O projeto tem correlação com um ou mais dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável		Somente em caso negativo
13. O projeto tem correlação com <a href="#">a missão e a atuação da ESMPU</a>		Somente em caso negativo
14. O projeto é tecnicamente viável, adequado aos espaços físicos e aos recursos disponíveis e, no caso de exposições coletivas, às demais obras		Somente em caso negativo

Resultado: se houver um SIM nas perguntas de 1 a 12 ou um NÃO nas perguntas de 13 a 15, com a devida justificativa, o projeto estará eliminado.

## SEGUNDA ETAPA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

**Avaliadores: integrantes do Conselho Curador**

Avalie de 1 a 10 o projeto quanto a:

Inovação	1. Criatividade, pois instiga, desperta curiosidade
	2. Contemporaneidade, pois atual, tem relação com temas vigentes
	3. Originalidade, pois dificilmente é encontrado algo parecido em outros locais
	4. Contexto, pois dialoga com os temas trabalhados na Escola, no Ministério Público no momento da exposição, em especial o TEDxESMPU Countdown;

Pertinência	5. Acessibilidade, pois acessível ao público da Escola, por meio do uso de diferentes linguagens;
	6. Representatividade, tendo potencial de aprimorar o desenvolvimento humano e institucional, integrar sociedade e Ministério Público e humanizar os espaços da ESMPU;
Conceituação	7. Qualificação técnica, pois o artista demonstra experiência;
	8. Consistência, pois capaz de ser exibido/exposto de forma individual ou coletiva, gerando sensações, visões críticas, uma experiência em si ao usuário;
	9. Robustez, pois o projeto demonstra perspectiva de contribuição histórica e de enriquecimento sociocultural.
Total (somatório)	

**Resultado:**

Serão selecionados os projetos não eliminados na primeira etapa e com as três maiores pontuações na segunda etapa.

Os projetos não eliminados na primeira etapa e com pontuação total inferior a 54 pontos serão eliminados na segunda etapa.

Em caso de empate, terá preferência o projeto que possua maior pontuação quanto aos critérios referentes à pertinência (item 6.2.2., b), ou, persistindo o empate, quanto à conceituação (item 6.2.2., c).

**ANEXO XII – Declaração de ausência de parentesco e afinidade**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME DECLARANTE:	CPF:
NATUREZA (proponente, autor, responsável de menor, cargo em empresa se for o caso de pessoa jurídica):	
PESSOA JURÍDICA (se for o caso):	
CNPJ:	
<b>DECLARO</b> , nos termos da Resolução nº 37/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:	
( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores <b>não são</b> cônjuges, companheiros(as) ou	

parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Por ser verdade, firmo a presente, sob penas da lei.

### **ANEXO XIII – Dos modelos de impugnação de edital, de recurso e de contrarrazões**

#### **MODELO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Nome do proponente:

Nº de inscrição:

Nome do projeto:

Recurso contra o item \_\_\_\_ do Edital:

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*(É necessária uma justificativa para cada item do Edital impugnado)*

Nesses termos peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

#### **MODELO DE RECURSO**

Nome do proponente:

Nº de inscrição:

Nome do projeto:

Recurso contra o item \_\_\_\_ da avaliação ou reconsideração:

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*(É necessária uma justificativa para cada item da avaliação ou reconsideração impugnado)*

Nesses termos peço deferimento.

\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente

#### **ANEXO XIV – Termo de compromisso**

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretroatável e incondicional, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Licitação/Modalidade Concurso \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e também se compromete a realizar o projeto intitulado: \_\_\_\_\_, selecionado no edital acima identificado, em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

1) O(A) (PROPONENTE)....., endereço \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, CEP..... inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por seu representante legal.....cargo....., Carteira de Identidade sob o n.º....., CPF sob o n.º....., declara, expressamente, que:

a) Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Licitação/Modalidade Concurso \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;

b) Está ciente de que o apoio para a realização integral do projeto acima referido é de até R\$30.000,00 (trinta mil reais);

c) Executará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em até trinta dias, contados da data de liberação da única parcela do valor total acima em conta corrente de movimentação do proponente, as atividades discriminadas em cronograma de execução conforme enviado na inscrição, deixando a exposição pronta;

d) Está ciente que qualquer alteração na proposta original, somente será autorizada pela ESMPU, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique o objeto do projeto aprovado e os critérios de avaliação aplicados.

e) Está ciente que todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos deste Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas da ESMPU, respeitando as regras de uso a serem enviadas oportunamente, além da menção expressa ao apoio da ESMPU;

f) Compromete-se a enviar relatório de prestação de contas em até 30 dias após o término do prazo de execução, mediante inserção e apresentação deste com: I) detalhamento das atividades realizadas, com datas e locais das atividades, assinado, conforme o caso, pelo beneficiário individual, ou pelo dirigente da instituição responsável, quando se tratar de pessoa jurídica, juntamente com documentação legível comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, entre outras peças que demonstrem que o projeto cultural foi realizado conforme a proposta aprovada); e II) planilha detalhada das despesas realizadas na execução do projeto, demonstrando através de documentação fiscal a utilização integral do valor recebido;

g) Compromete-se a indicar 50% das peças expostas, dentre as quais o Conselho Curador de Arte e Cultura da ESMPU escolherá uma a ser doada em caráter definitivo, para integrar o acervo da ESMPU (exceto o caso de obra única ou fixa);

h) Está ciente de que a fiscalização e o acompanhamento da execução do projeto caberão diretamente a ESMPU;

i) Está ciente de que o projeto \_\_\_\_\_ é de propriedade intelectual do Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, tendo o mesmo autorizado a inscrevê-lo em declaração dentro do escopo do projeto e tendo aprovado, fica ciente o proponente de suas obrigações legais.

j) Está ciente de todas as vedações e as penalidades referidas no Edital de Licitação/Modalidade Concurso \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 da ESMPU;

l) Está ciente de que o extrato deste Termo de Compromisso terá sua publicação realizada na imprensa oficial;

2) O Proponente, responsável pelo projeto, declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro de Brasília, nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Proponente)

#### **ANEXO XV – Cronograma físico-financeiro**

<b>Atividade</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Prazo de execução pela contratada</b>	<b>Prazo de pagamento pela ESMPU</b>
Produção e montagem	60% do valor definido pelo proponente, este limitado a	Até 15 dias úteis após assinatura do termo de	3 dias úteis após validação das notas fiscais apresentadas pela

	R\$ 30.000,00.	compromisso	contratada
1ª Exposição (período dentro do qual será agendado um dia para debate)	20% do valor definido pelo proponente, este limitado a R\$ 30.000,00.	De 21/08 a 18/09/2023	3 dias úteis após validação das notas fiscais apresentadas pela contratada
Desmontagem da 1ª exposição	20% do valor definido pelo proponente, este limitado a R\$ 30.000,00.	até 25/09/2023	3 dias úteis após validação das notas fiscais apresentadas pela contratada
Envio de relatório final referente à 1ª exposição e premiação	3.000,00	até 02/10/2023	3 dias úteis após aprovação do relatório final pela Comissão Julgadora do Concurso
2ª e 3ª exposições, se for o caso	A definir pelos proponentes	Data a definir	Data a definir

**ANEXO XVI – Termo de doação**

Eu, (nome), CPF/CNPJ \_\_\_\_\_,  
(Residência) em \_\_\_\_\_,  
autor da(s) obra(s) \_\_\_\_\_ do projeto  
\_\_\_\_\_ (nome do projeto cultural);  
\_\_\_\_\_ (nome do proponente), CPF/CNPJ  
\_\_\_\_\_, (Residência)  
em \_\_\_\_\_; e  
\_\_\_\_\_ (nome do responsável legal), CPF/CNPJ  
\_\_\_\_\_, (Residência)  
em \_\_\_\_\_, entrego neste  
ato a(s) referida(s) obra(s) em caráter de doação para o acervo cultural da Escola Superior do  
Ministério Público da União, sem ônus e em caráter definitivo, a serem utilizadas conforme sua  
conveniência e oportunidade, a qualquer tempo e ocasião, desde que citada a autoria.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Autor

\_\_\_\_\_  
Proponente

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO XVII - Termo de autorização de uso de imagem, voz e respectiva cessão de direitos**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade/estado \_\_\_\_\_, AUTORIZO, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Escola Superior do Ministério Público da União, a utilização de minha(s) imagem(ns) e/ou voz e/ou de informações pessoais na obra

\_\_\_\_\_, e em sua divulgação, se houver, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revistas, jornais, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), internet, banco de dados informatizados, multimídia, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, voz e imagem. A presente autorização e cessão são outorgadas livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo à autorizada qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CEDENTE

**ANEXO XVIII – Do cronograma provável do concurso**

Ato	Estimativa de data
Publicação de edital	05/05/2023
Impugnações e esclarecimentos	Até 22/06/2023
Inscrições e habilitação	08/05 a 26/06
Resultado preliminar	06/07/2023
Recurso	11/07/2023
Contrarrazões	14/07/2023

Julgamento de recurso	19/07/2023
Reconsideração	De 20/07 a 02/08/2023
<b>Resultado final</b>	<b>De 20/07 a 03/08/2023</b>
Homologação do resultado final	De 20/07 a 03/08/2023



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Estefania Borges Tegoshi, Chefe da Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**, em 04/05/2023, às 16:57 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Gomes Xavier, Secretário de Administração Substituto**, em 04/05/2023, às 17:37 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0407972** e o código CRC **AD2FD813**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000536/2023-09  
ID SEI nº: 0407972